



ATA N.º 6/2013

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 30/12/2013.

Iniciada às 20,30 horas e encerrada às 22,30 horas.

I. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º DO REGIMENTO EM VIGOR DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2014, APRESENTADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ARTIGO 20.º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO, E LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;
2. REAPRECIÇÃO, E DELIBERAÇÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO E FIXAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA d) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CÂMARA DAS TAXAS PARA VIGORAREM EM 2014 DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NA ALÍNEA c) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;
3. REAPRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DERRAMA PARA O ANO DE 2014, APRESENTADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ARTIGO 14.º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO, CONJUGADO COM A ALÍNEA d) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A sessão iniciou-se com a presença de:

Presidente da Mesa: Dr. José Francisco Rocha Ramalho

Primeiro-Secretário: Dr^a Catarina Ascensão Silva Marques

Segundo-Secretário: Joaquim Manuel Galamba Caeiro

Membros: José Duarte Costa Franco

Dimas Joaquim Canhão Ferro

Hugo Joaquim Nobre Lopes

Dr. Rui Miguel Rocha Passinhas

Ricardo Tavares Antunes

Ricardo Calixto Borges Cartaxo

António José Lucena Dias

Rui Manuel Chilrito Pereira

Agostinho dos Santos Pardal



Presidente da Junta de Freguesia de Granja Francisco António dos Santos Branco
Presidente da Junta de Freguesia de Luz Dr^a Sara Maria Vidigal Correia
Presidente da Junta de Freguesia de Mourão Cecílio Miguel Espadeiro Mendonça

A sessão foi presidida pelo Sr. Dr. José Francisco Rocha Ramalho, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, servindo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira.-----

Feita a chamada verificou-se que faltaram, por motivo considerado justificado, os Srs. deputados municipais, Drs. José Pedro dos Reis, Henrique Oliveira e Florbela Fernandes.-----

Seguidamente o Senhor Presidente da Assembleia informou o Plenário que relativamente à substituição do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mourão, e depois de ler a ata que lhe foi entregue, verificou que a mesma nada diz sobre quem o Presidente da Junta de Freguesia designou para o substituir nas suas ausências e impedimentos, mas que se o plenário assim o deliberar poderá o mesmo ser substituído pelo tesoureiro, senhor Cecílio Miguel Espadeiro Mendonça. Não tendo sido colocada qualquer objeção ou pedido de esclarecimento, foi o senhor Cecílio Miguel Espadeiro Mendonça investido nas suas funções de membro da Assembleia Municipal de Mourão.-----

De seguida o Senhor Presidente da Mesa informou que a sessão extraordinária foi convocada a requerimento da Senhora Presidente da Câmara Municipal, entrado nos serviços de apoio à Assembleia Municipal com data de 27 de Dezembro de 2013, cuja ordem do dia foi igualmente proposta pela senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

ELEITOS LOCAIS

Foi lida a comunicação do membro senhor José Manuel Santinha Lopes, eleito pelo Partido Socialista, para o mandato de 2013/2017, em que comunica a sua renúncia ao respetivo mandato.-----

Verificada a identidade e legitimidade do membro chamado à efetividade de funções para o substituir, convocado nos termos do nº 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o nº 1 do artigo 79º do mesmo diploma legal, e ali presente, eleito pela lista a que aquele pertencia, senhor José Duarte Costa Franco, solteiro, animador sociocultural, natural da freguesia de Amareleja, concelho de Moura, residente em Mourão, na Rua Deão Alcântara Guerreiro, n.º 9, titular do Cartão de Cidadão n.º 124467750, emitido pela Republica Portuguesa, válido até 28-05-2017, que estava posicionado na lista



do Partido Socialista em oitavo lugar, o senhor Presidente da Mesa da Assembleia considerou-o investido nas suas funções, ficando assim refeito o elenco da Assembleia Municipal.-----

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia declarou aberta a sessão.-----

I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º DO REGIMENTO EM VIGOR DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia perguntou se algum munícipe pretendia intervir, tendo solicitado a palavra, que lhe foi cedida, os senhores:-----

Renato Fernandes Canete para felicitar a Mesa por optar por dar a palavra ao público em primeiro lugar.-----

Seguidamente pediu que lhe explicassem qual o motivo por que iriam ser votadas as taxas máximas do IMI, quando o PAEL- Programa de Apoio à Economia Local, ao qual o Município aderiu no anterior mandato, cujo plano de ajustamento financeiro tem já regras definidas e que determinam taxativamente a obrigatoriedade do Município de as aplicar. "Se entramos num jogo do qual conhecemos as regras, delas não nos podemos livrar. Se por acaso não forem aprovadas essa taxas o que acontecerá? Qual das taxas será aplicada?"-----

De seguida referiu ainda que teve " conhecimento que a Câmara iria entregar uma candidatura ao CLDS+ - Contrato Local de Desenvolvimento Social, quando noutros concelhos com as mesmas características de Mourão foram aprovadas em maio de 2013. Qual seria o motivo? Sendo que aquele programa prevê a celebração de parcerias, com entidades públicas ou privadas, lembra que a lei que regula o PAEL estabelece que o Município não pode estabelecer essas mesmas parcerias, logo o CLDS+ poderá estar em causa". Mais referiu que "já estando nomeado o coordenador do CLDS+, que agora é assessor da senhora Presidente da Câmara, e que tendo a senhora Presidente da Câmara garantido que o lugar de assessor não seria ocupado durante os 25 meses que dura o CLDS+, logo se verifica que podendo estar 25 meses sem assessor é porque não faz falta".

Lembrou também que "todos os programas eleitorais definiam o turismo como a tábua de salvação para o concelho, pelo que muito estranha a Câmara de Mourão não ter pelouro de turismo. Referiu, finalmente, que há muitas pessoas que andavam com ele na azeitona, que já terminou, e que agora não têm trabalho e estão no limiar da fome, e às quais foi em agosto prometido emprego duradouro. Terminou, frisando, que essas garantias de emprego foram votos muito caros, pelo que perguntou se "quem prometeu consegue dormir?".-----

O senhor António Maria Antunes para referir que o posto de turismo poderia ser uma mais-valia para o concelho, mas acha que a sua localização e utilização está subaproveitada. Mais referiu que quando era vereador lhe foi garantido que o posto de turismo iria ser mudado



para a entrada de Mourão, o que apela que se concretize. Sobre o IMI referiu que a medida mais dura foi ter triplicado a avaliação dos prédios, e deu como exemplo um terreno seu na zona industrial de Mourão anteriormente avaliado por 9.500 euros, que passou para 23.000 euros. Este é que é o maior problema.-----

Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra à senhora Presidente da Câmara Municipal, que prestou os seguintes esclarecimentos:-----

- Os valores das taxas de IMI e de derrama terão forçosamente que ser os máximos por imposição das regras definidas no plano de ajustamento do PAEL, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal. Como na última sessão foram recusadas as propostas do Executivo para aplicação das taxas máximas, a DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais informou que iria comunicar o sucedido ao senhor Secretário de Estado e que a violação daquela obrigação e do cumprimento do referido plano de ajustamento financeiro poderia inclusivamente levar à dissolução da Assembleia Municipal;-----

- O CLDS+ não depende da apresentação de uma candidatura mas sim de um convite do Governo. Como só agora o Governo fez o convite, só a agora o Município pode dar seguimento ao processo;-----

- Relativamente ao coordenador foi indicado o senhor Paulo Barros mas possivelmente não será aceite o seu curriculum, mas se ele saísse do gabinete teria que ser chamado um outro trabalhador para o substituir, desfalcando assim outro serviço;-----

- A atribuição de pelouros ou a distribuição de funções vai ser efetivamente revista e corrigida;-----

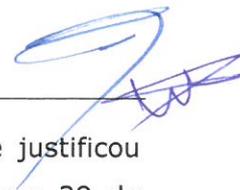
- Nunca esteve nem se sentiu em condições de prometer emprego a ninguém pelo que dorme perfeitamente descansada quanto a essa situação;-----

- O Posto de Turismo não está a ser uma mais-valia mas não tanto pela sua localização, mas pelo seu funcionamento. Havendo uma boa sinalização, dentro de um meio pequeno, torna-se fácil o seu contacto;-----

- Sobre o IMI não se pode realmente fazer muito mais, pois para além de não haver hipóteses de aprovar outras taxas, também não se pode alterar o valor das avaliações.-----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa, considerando que foi focado o resultado da votação da última Assembleia Municipal, onde teve voto de desempate, cumpre-lhe esclarecer o seguinte:-----

“É uma prerrogativa do Presidente da Mesa da Assembleia desempatar as votações. Na altura entendeu não fazer declaração de voto, propositadamente, mas uma vez que foi chamado à colação, mais uma vez, o assunto, disse que conforme se pode constatar do Edital que foi publicitado, a ordem de trabalhos não integra apenas a reapreciação do IMI e da Derrama, mas também a apreciação e deliberação sobre a proposta de participação variável do IRS para 2014, apresentada pelo Executivo Municipal na reunião de 27 de



Dezembro, e que não constava da ordem de trabalhos. Foi esta situação que justificou sobretudo a marcação desta sessão, porque relativamente à votação tomada em 29 de Novembro de 2013, e enquanto Presidente que desempatou, assume, na íntegra, a sua responsabilidade, e em consciência, sobretudo porque não sabia, e nenhum dos deputados sabia, o conteúdo do contrato celebrado no seguimento da proposta de adesão ao PAEL. Uma coisa é a proposta de adesão, que foi votada ainda no anterior mandato, e a Câmara não cumpriu a lei, ou seja, celebrou o contrato ao abrigo da proposta, e não publicou no seu sítio da Internet e nos lugares públicos, nem o contrato definitivo nem a proposta de adesão nem os documentos que os suportam. Igualmente, a Câmara Municipal nos documentos de apoio à referida sessão de 29 de novembro, não juntou nenhum documento referente ao referido contrato, pelo que nenhum membro, nomeadamente ele, sabia tão-pouco da existência e tão-pouco do conteúdo de um contrato celebrado ao abrigo do PAEL que vinculasse por 20 anos, nem as suas cláusulas, não podendo, assim, a Assembleia, em consciência, votar pela aprovação pura e simplesmente no aumento do IMI e da Derrama. A publicação na Internet e nas juntas de freguesia do contrato é obrigatória nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que aprovou o PAEL. A informação que foi dada à DGAL foi simplesmente que a Assembleia Municipal não tinha aprovado, nem justificou nem perguntou ao Presidente da Assembleia as razões por que ele no seu direito de desempate o fez. Conhece a lei, que diz que se o órgão não deliberar o aumento das taxas do IMI e da Derrama, pode ser dissolvido. Mas há uma questão, que o jurista da Câmara Municipal de Mourão, a quem são pagas importâncias que até se envergonha de dizer, deveria ter tido o cuidado de informar: que a lei diz que se a Assembleia Municipal **dolosamente** não aprovar, pode ser dissolvida. Na informação o senhor jurista omite a parte mais importante que é o "**dolosamente**". Assim não se sabe quem é que agiu com dolo, o jurista ou a Assembleia. Ele, enquanto Presidente da Assembleia, agiu em consciência, e a Câmara é que não cumpriu a lei, nem deu conhecimento à Mesa, que posteriormente comunicaria aos deputados municipais.-----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2014, APRESENTADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ARTIGO 20.º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO, E LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Sobre o assunto em epígrafe o Senhor Presidente da Mesa dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, sendo a mesma do seguinte teor:

"PROPOSTA

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS



Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 16 de dezembro de 2013, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para participação de 5% no IRS, relativa ao ano de 2014:

"2. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Relativamente a este assunto a senhora Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

1 - Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, constitui uma das receitas das autarquias locais, previstas no artigo 20.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;

2 - Considerando que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

3 - Considerando que cabe aos municípios comunicar à Direção-Geral dos Impostos, por via electrónica, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, a percentagem de IRS pretendida pelo município, sob pena de na falta de comunicação ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivaler à falta de deliberação;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, ao cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012 (PAEL).

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS, relativa ao ano de 2014.

Paços do Município de Mourão, 12 de dezembro de 2013.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, e em minuta."



Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 27 de dezembro de 2013.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA”

Seguidamente o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia colocou à discussão a referida proposta.

Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente da Mesa colocou a referida proposta à votação, a qual foi aprovada, por maioria, com oito votos a favor dos deputados municipais eleitos pelo PS, Srs. José Duarte Costa Franco, Dimas Joaquim Canhão Ferro, Hugo Joaquim Nobre Lopes, António José Lucena Dias, Rui Manuel Chilrito Pereira e Agostinho dos Santos Pardal, e ainda do deputado municipal e Presidente da Junta de freguesia da Granja Sr. Francisco António dos Santos Branco, um voto contra do deputado municipal eleito pela CDU, Sr. Ricardo Cartaxo, e seis abstenções do Senhor Presidente da Mesa, Dr. José Francisco Ramalho, do 2º Secretário da Mesa, Sr. Joaquim Caeiro, do 1º Secretário da Mesa, Drª Catarina Marques, do Sr. Ricardo Antunes e dos Drs. Rui Passinhas e Sara Correia, e em minuta.-----

2. REAPRECIÇÃO, E DELIBERAÇÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO E FIXAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA d) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CÂMARA DAS TAXAS PARA VIGORAREM EM 2014 DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NA ALÍNEA c) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Sobre o assunto em epígrafe o Senhor Presidente da Mesa informou que, conforme requerido pela senhora Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação do Executivo de 27 de dezembro de 2013, que seguidamente se transcreve, iria colocar novamente à discussão a proposta em epígrafe, que havia sido recusada por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2013:-----

1 – REQUERIMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A senhora Presidente considerando:

- Que o Município de Mourão, por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 27 de outubro de 2012, aderiu ao Programa I do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, nos termos da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto;



- Considerando que o Plano de Ajustamento Financeiro do mencionado Programa I, também aprovado pela Assembleia Municipal na referida sessão, prevê a fixação da taxa máxima de imposto municipal de imóveis (IMI) e de lançamento de derrama;
- Que o contrato de empréstimo celebrado ao abrigo do mencionado Programa foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de 25 de outubro de 2013;
- Que a Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013, recusou a proposta da Câmara Municipal para fixação da taxa máxima de IMI;
- Que na mesma sessão foi também recusada a proposta da Câmara Municipal para o lançamento de uma derrama também à taxa máxima;
- Que não tendo sido aprovadas as propostas que visavam dar cumprimento ao contratualizado, o Município incorre nas sanções previstas no artº 11º do diploma citado (PAEL), que determina que tal comportamento é considerado "ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do artigo 9º da Lei nº 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa";
- Que nos termos previstos na citada alínea i) do artigo 9º da Lei nº 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa", o órgão autárquico que incorra em ilegalidade grave, como parece ser o caso, "**pode ser dissolvido**" em acção intentada pelo Ministério Público, como, aliás, já foi comunicado telefonicamente pela DGAL;
- Que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2013, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS, relativa ao ano de 2014.

Propôs que ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, seja requerida a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mourão, com os seguintes pontos da ordem do dia:

- 1. REAPRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, A APLICAR NO ANO DE 2014;**
- 2. REAPRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA, A COBRAR NO ANO DE 2014;**
- 3. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS, RELATIVA AO ANO DE 2014.**

Apreciada a referida proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a senhora Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade."

O senhor Presidente da Mesa dispensou a leitura da proposta, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor:

PROPOSTA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)



Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 4 de novembro de 2013, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para fixação das taxas previstas nas alíneas b) e c) do artigo 112.º do CIMI, respectivamente 0,8% e 0,5%, relativas ao ano de 2013 e a liquidar e cobrar no ano de 2014:

"5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

Pela senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente às taxas do IMI, do seguinte teor:

"1 - Considerando que o imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui uma das receitas das autarquias locais, previstas na alínea a) do artigo 10.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;

2 - Considerando que as taxas do IMI, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do respetivo Código, são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;*
- b) Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%;*
- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%;*

3 - Considerando que cabe aos municípios fixar e comunicar à Direção-Geral dos Impostos, até 30 de novembro, as taxas a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face ao cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012 (PAEL).

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112 do CIMI, respetivamente de **0,8%** e **0,5%**, relativas ao ano de 2013 e a liquidar e cobrar no ano de 2014.

Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2013.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimentos, a senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:

- **Aprovar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos da referida proposta e apresentar a mesma à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**



Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e dois votos contra dos senhores vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declararam votar contra em virtude de considerarem que o valor das taxas já é extremamente elevado e de já ter sido esse o seu sentido de voto aquando da votação do PAEL."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 21 de novembro de 2013.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

De imediato o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia colocou à discussão a referida proposta, tendo pedido a palavra, que lhe foi cedida, os seguintes membros: -----

A Srª Drª Sara Correia para solicitar melhor esclarecimento sobre a informação da DGAL, tendo a senhora Presidente da Câmara Municipal informado que aquela entidade prestou a informação via telefone e que brevemente se iria receber uma comunicação escrita do senhor Secretário de Estado da Administração Local, ao qual havia sido dado conhecimento da anterior deliberação.-----

O senhor Rui Pereira para referir que estes dois pontos não deveriam estar aqui a ser discutidos porque no anterior mandato foi aprovada a adesão ao PAEL e todos sabiam que isso implicaria o aumento das taxas para o máximo e o não cumprimento traria penalizações para o Município. Não se deveria estar a invocar desconhecimento, devendo o senhor Presidente preparar melhor a Assembleia e esclarecer os membros com os prós e os contra dos assuntos a discussão e votação. Mais referiu que ninguém vota o aumento das taxas de bom grado como é o seu caso que também sofre na pele esse aumento, mas o certo é que todos conheciam as regras e daí não se pode fugir.-----

O senhor Presidente da Mesa para salientar que tendo sido mencionado o seu nome acrescenta que uma coisa é a proposta de contrato e outra é o contrato definitivo devidamente assinado. Os mecanismos do PAEL assentam na apresentação de uma proposta de plano de ajustamento que pode ou não ser aceite e aprovada. Está na lei e o desconhecimento da lei não pode ser invocado por ninguém. Nem tão-pouco a proposta constava do *site* do Município. Logo, para além das pessoas que a votaram, mais ninguém teve conhecimento dela. A transparência e a informação ao público são dois princípios primordiais da democracia. Mais informou que desempatou a anterior votação por conhecer a lei e saber que o órgão poderia eventualmente ser dissolvido, mas sim se houvesse **dolo**, mas ninguém por ter **intenção deliberada** quando não conhece algo. Finalmente salientou



que se agora se estão a reapreciar e votar novamente as propostas foi porque alguém o propôs, e não foi ele.-----

Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente da Mesa colocou a referida proposta à votação, a qual foi aprovada, por maioria, com oito votos a favor dos deputados municipais eleitos pelo PS, Srs. José Duarte Costa Franco, Dimas Joaquim Canhão Ferro, Hugo Joaquim Nobre Lopes, António José Lucena Dias, Rui Manuel Chilrito Pereira e Agostinho dos Santos Pardal, e ainda do deputado municipal e Presidente da Junta de freguesia da Granja Sr. Francisco António dos Santos Branco, um voto contra do deputado municipal eleito pela CDU, Sr. Ricardo Cartaxo, e seis abstenções do Senhor Presidente da Mesa, Dr. José Francisco Ramalho, do 2º Secretário da Mesa, Sr. Joaquim Caeiro, do 1º Secretário da Mesa, Drª Catarina Marques, do Sr. Ricardo Antunes e dos Drs. Rui Passinhas e Sara Correia, e em minuta.-----

3. REAPRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DERRAMA PARA O ANO DE 2014, APRESENTADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ARTIGO 14.º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO, CONJUGADO COM A ALÍNEA d) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente da Mesa informou novamente que, conforme requerido pela senhora Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação do Executivo de 27 de dezembro de 2013, que seguidamente se transcreve, iria colocar novamente à discussão a proposta em epígrafe, que havia sido recusada por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2013:-----

1 - REQUERIMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A senhora Presidente considerando:

- *Que o Município de Mourão, por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 27 de outubro de 2012, aderiu ao Programa I do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, nos termos da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto;*
- *Considerando que o Plano de Ajustamento Financeiro do mencionado Programa I, também aprovado pela Assembleia Municipal na referida sessão, prevê a fixação da taxa máxima de imposto municipal de imóveis (IMI) e de lançamento de derrama;*
- *Que o contrato de empréstimo celebrado ao abrigo do mencionado Programa foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de 25 de outubro de 2013;*
- *Que a Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013, recusou a proposta da Câmara Municipal para fixação da taxa máxima de IMI;*
- *Que na mesma sessão foi também recusada a proposta da Câmara Municipal para o lançamento de uma derrama também à taxa máxima;*
- *Que não tendo sido aprovadas as propostas que visavam dar cumprimento ao contratualizado, o Município incorre nas sanções previstas no artº 11º do diploma citado (PAEL), que determina que tal comportamento é considerado "ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do artigo 9º da Lei nº 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa";*



- Que nos termos previstos na citada alínea i) do artigo 9º da Lei nº 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa", o órgão autárquico que incorra em ilegalidade grave, como parece ser o caso, "**pode ser dissolvido**" em acção intentada pelo Ministério Público, como, aliás, já foi comunicado telefonicamente pela DGAL;

- Que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2013, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS, relativa ao ano de 2014.

Propôs que ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, seja requerida a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mourão, com os seguintes pontos da ordem do dia:

REAPRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, A APLICAR NO ANO DE 2014;

REAPRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA, A COBRAR NO ANO DE 2014;

APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS, RELATIVA AO ANO DE 2014.

Apreciada a referida proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a senhora Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade."

O senhor Presidente da Mesa dispensou a leitura da proposta, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor:

"PROPOSTA

LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 4 de novembro de 2013, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para



lançamento de uma derrama de 1,5%, relativa ao ano de 2013 e a liquidar e cobrar no ano de 2014:

"6. LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA

Pela senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente ao lançamento de uma Derrama, do seguinte teor:

"1 - Considerando que o produto da cobrança de derramas constitui uma das receitas das autarquias locais, previstas na alínea b) do artigo 10.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;

2 - Considerando que os municípios podem, nos termos o n.º 1 do artigo 14.º da citada Lei das Finanças Locais, lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

3 - Considerando que cabe aos municípios comunicar à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, o lançamento da derrama, sob pena de não haver lugar à sua liquidação e cobrança;

4 - Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, ao cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012 (PAEL).

Proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama de **1,5%**, relativa ao ano de 2013 e a liquidar e cobrar no ano de 2014.

Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2013.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimentos, a senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:

- **Aprovar o lançamento de uma derrama, nos termos da referida proposta e apresentar a mesma à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e dois votos contra dos senhores vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declararam votar contra em virtude de considerarem que o valor das taxas já é extremamente elevado e de já ter sido esse o seu sentido de voto aquando da votação do PAEL."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 21 de novembro de 2013.

A Presidente da Câmara Municipal,



Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

Seguidamente o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia colocou à discussão a referida proposta. -----

Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente da Mesa colocou a referida proposta à votação, a qual foi aprovada, por maioria, com oito votos a favor dos deputados municipais eleitos pelo PS, Srs. José Duarte Costa Franco, Dimas Joaquim Canhão Ferro, Hugo Joaquim Nobre Lopes, António José Lucena Dias, Rui Manuel Chilrito Pereira e Agostinho dos Santos Pardal, e ainda do deputado municipal e Presidente da Junta de freguesia da Granja Sr. Francisco António dos Santos Branco, um voto contra do deputado municipal eleito pela CDU, Sr. Ricardo Cartaxo, e seis abstenções do Senhor Presidente da Mesa, Dr. José Francisco Ramalho, do 2º Secretário da Mesa, Sr. Joaquim Caeiro, do 1º Secretário da Mesa, Drª Catarina Marques, do Sr. Ricardo Antunes e dos Drs. Rui Passinhas e Sara Correia, e em minuta.-----

Seguidamente o senhor Ricardo Cartaxo apresentou a seguinte declaração justificativa do seu voto:-----

"Pode parecer estranho o facto de ele estar aqui a votar contra estas situações mas não é, porque o PAEL não é nada de apoio à economia local. Esse programa só apareceu porque alguém se apercebeu que os municípios estavam em más condições financeira, alguns por não terem cuidado devidamente da coisa pública, de viver com o que tinham e gerir apenas as receitas que tinham e não as empolar. E quem se apercebeu não foi com boas intenções nas sim por saberem que alguns municípios estavam com a corda na garganta e assim era só empurra-los para o precipício, e ficarem mais perto da sua extinção, que será o caminho que se pretendia, como aconteceu com a extinção ou fusão das freguesias. Houve concelhos que não estando em tão más condições não aderiram porque este programa não teria nenhum objetivo de resolver problemas mas sim agravá-los. Quem quer atrair investimento jamais o conseguirá com as taxas no máximo, porque quem quer investir não o faz em função de mecenato. Este voto também tem a ver com o programa eleitoral da CDU que repudiava o PAEL e dizia que sem o PAEL se podia viver, porque o PAEL não resolve o problema mas só o agrava. Quem em cima de dívida contrai dívida só fica mais endividado. Assim a CDU diz que o problema só se resolve com uma nova política, com um Governo central inserido numa nova ordem política e consequentemente apostando na regionalização. Só com um governo regional forte se evitaria cair numa tutela de gente que contribui para o nosso empobrecimento. Quanto à dissolução da Assembleia ela até poderia acontecer, mas não era pela negativa porque nós não fazíamos isso dolosamente, como acontece na Assembleia da República que quem vota contra também não vota pela extinção do País. A Assembleia da República também já deveria ter sido extinta e ainda não foi. Qual o motivo por que teria de ser a Assembleia Municipal de Mourão? Gostaria de ver isso, o que ficaria na história, não pela negativa mas pela positiva. Era porque havia gente capaz de contrariar aquilo que é o sistema. Seria indesejável? Mas o que aí vem não é nada desejável. A senhora Presidente da Câmara terá a ideia de perspetivar o futuro de outra maneira e não cair em situações como as que aconteceram até agora, mas depois de se cair em certos problemas é muito difícil remediar. Não é perspetivando a extinção do



concelho de Mourão que vamos pagar a dívida. Pode não haver receitas ou dinheiro mas terá de haver dignidade com sete séculos de história que não podem acabar. Ter aderido ao PAEL foi um dos maiores prejuízos para Mourão, pois pode resolver alguns problemas a grandes empresas que esperam e pretendem ver privatizadas, mas não os problemas do Município. Quando se quer ajudar não se impõem condições destas que nos obrigam durante 20 anos. Finalmente apelou ao Executivo que seja capaz de perspetivar um futuro diferente, o que certamente será bastante difícil.”-----

Finalmente a Senhora Dr^a Catarina Marques, na qualidade de deputada municipal, em representação do grupo parlamentar do PSD-CDS/PP leu a declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberou esta Assembleia Municipal aprovar, pelos seus valores máximos, as taxas para vigorarem em 2014 do Imposto Municipal sobre Imóveis, de Derrama e da participação variável no IRS a receber em 2015.-----

Tais aumentos são, para o Grupo Parlamentar Municipal do PPD/PSD-CDS/PP, a concretização prática da nova atitude que foi anunciada pela agora Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mourão.

O PS em Mourão, que se diz defensor dos pobres e dos desfavorecidos, é, agora, o partido do cobrador, a anunciar novos valores dos impostos e taxas, que se vão juntar ao catálogo dos impostos já existentes.-----

Dizem-nos que desta é que vai ser, que tudo se resolverá.-----

Este otimismo do executivo permanente da CMM, que faria do capitão do Titanic uma pessoa avisada e rigorosa, não choca de frente com a realidade.-----

Na verdade inventa uma nova realidade só para si.-----

Os valores propostos pelo executivo camarário do PS (que, note-se mais uma vez, é maioritário), e hoje aprovados, não resolverão os graves problemas financeiros do município, mas serão, pelo contrário, impulsionadores e causa real de uma forte contração na já débil economia local, pois num concelho de pessoas pobres, não se inventam impostos e taxas com estes valores quando os contribuintes não têm dinheiro para os pagar.-----

Já se falou, e muito, pelo que todos sabemos, que os valores destes impostos e taxas, irresponsavelmente irrealistas para um concelho como o de Mourão, surgem na sequência de um denominado "Plano de Saneamento Financeiro", integrado num mecanismo pomposamente apelidado de PAEL-Programa de Apoio à Economia Local.-----

Com este "Plano de Saneamento Financeiro" e conseqüente obrigatória subida das Taxas e dos Impostos para os valores máximos, vão-se criar encargos inoportunos que nos arrastarão para uma situação financeira de tal modo débil, que poderá levar-nos à extrema dificuldade ou mesmo impossibilidade, de pagar os salários aos trabalhadores da autarquia, de reparar os buracos das nossas estradas e até, por exemplo, de pagar a iluminação pública.-----

Estamos cientes que este "Plano de Saneamento Financeiro", em bom rigor, mais não representa na sua base que um novo empréstimo contraído pela Câmara Municipal de Mourão gerador de mais dívida e mais encargos.-----



Na verdade, com este novo empréstimo, o Sr. Ex-presidente da Câmara Municipal de Mourão, que já não podia recandidatar-se a novo mandato, pretendeu apenas salvar a face e atenuar a constante pressão dos credores a quem, sucessivamente, ia prometendo pagar as dívidas, muitas vezes irresponsavelmente contraídas, enquanto o município agrava, por este meio, a sua já insustentável situação financeira.-----

Mas este "Plano de Saneamento Financeiro" também mais não é que um pequeno bote salva vidas, que o Ex Sr. Presidente da Câmara, em final de reinado, encontrou, qual comandante que foi deste navio ao longo de vários mandatos (diria mesmo demasiados), para, desesperadamente, se salvar do naufrágio a que ele próprio deu causa, deixando que o navio, com enorme rombo no casco, se afunde inexoravelmente nas profundezas dos mares da insolvência.-----

E agora, tal Francesco Schettino, o tristemente célebre comandante do "Navio De Cruzeiro Costa Concórdia", o Ex Sr. Presidente da Câmara, abandona o barco com os passageiros a bordo, fugindo amedrontado das tormentas de um mar revoltado que demorará anos e anos para serenar e acalmar as suas ondas, pois se o presente já é difícil, vai, com a implementação do dito Plano, transformar-se num futuro catastrófico para os nossos filhos e netos.-----

Por tudo isto o Grupo Parlamentar Municipal do PPD/PSD-CDS/PP não acredita que o atual executivo socialista, cuja presidente e alguns dos seus membros se encontram no poder há demasiados anos, possa vir a sanear financeiramente a autarquia quando, no decorrer desse longo período, a veio gerindo ruinosamente, endividando-a cada vez mais e comprometendo o seu futuro.-----

O Grupo Parlamentar Municipal do PPD/PSD-CDS/PP sabe muito bem que a atual situação financeira da Câmara Municipal de Mourão se deve a uma completa falta de definição de prioridades, à execução de obras supérfluas, a outras escandalosamente sobre orçamentadas, a uma política de emprego para pagar favores políticos, caçar votos à custa do engano de pessoas, e a muitos outros graves e grosseiros erros de gestão da coisa pública municipal.-----

Gastou-se o que não tínhamos e atribuíram-se subsídios escandalosos a uma pseudo denominada Associação de Desenvolvimento Local- a ADEREM- tipo loja maçónica de quem ninguém sabe o que se passa lá dentro- e que mais não é que uma agência de emprego para amigos, cujos números crescem exponencialmente em época de eleições.-----

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar Municipal do PPD/PSD-CDS/PP não podia apoiar este brutal aumento dos impostos e taxas municipais conforme proposto pelo executivo camarário, maioritário do Partido Socialista, pois tais aumentos, por si só, não irão, todos sabemos, alavancar o investimento municipal e criar a sustentabilidade das finanças municipais, adequada às exigências dos princípios de enquadramento orçamental definidos pela Lei.-----

E não apoiou, igualmente, mas sobretudo, porque não quer, decisivamente, ficar ligado à galopante caminhada do município para o abismo.-----

Mourão, Paços do Concelho, 30 de Dezembro de 20013-----

Pelo Grupo Parlamentar Municipal do PPD/PSD-CDS/PP"-----

Seguidamente os senhores deputados Rui Pereira e Agostinho Pardal, eleitos pelo Partido Socialista solicitaram o uso da palavra para defesa da honra, tendo o senhor Presidente da Mesa indeferido tal pretensão em virtude de não haver direito de resposta a declarações de voto.



Após a insistência dos referidos deputados para intervirem, o senhor Presidente da Mesa advertiu os mesmos para as constantes e inadmissíveis tentativas de alteração do decurso normal dos trabalhos da Assembleia Municipal, tendo igualmente afirmado que "se a paciência é uma virtude os virtuosos também se enfadam", e que, a partir daquele momento e para o futuro iria "usar de todos os mecanismos legais à sua disposição para impedir que tal aconteça, com todas as consequências legais daí resultantes. -----
Destas decisões não houve reclamação para a Mesa nem recurso para o Plenário.-----
Imediatamente a seguir, sendo 22,00 horas, o Senhor Presidente da Mesa informou que para efeitos da alínea a) do artigo 13.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão os trabalhos iriam ser suspensos pelo período de 15 minutos para elaboração da minuta da ata.-----
Decorrido que foi aquele lapso de tempo, o Senhor Presidente da Mesa declarou reiniciada a sessão e depois de lida a minuta da ata, foi a mesma colocada à votação, tendo a mesma merecido aprovação por unanimidade.-----
Finalmente o Senhor Presidente da Mesa desejou votos de bom ano a todos os Senhores Deputados Municipais, membros do Executivo e munícipes em geral, e respetivas famílias. -
E, por nada mais haver a tratar ou a deliberar, o Sr. Presidente da Mesa declarou encerrada esta sessão, eram 22,30 horas.-----
Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por unânime, na sessão de 21 de fevereiro de 2014, e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia,

O Coordenador técnico, servindo de chefe de divisão,